



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº. 238/2022/SMS

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Administrativo Licitatório.

Estamos solicitando a Vossa Senhoria a Abertura de Processo Administrativo Licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.**

Informamos que encaminhamos em anexo Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará – PA, 23 de Novembro de 2022.

  
**Joaquim Jacibergues Garcias Urbano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 008/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.**

**2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

A justificativa para esta contratação se dá pela necessidade se ter à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos, ofertando e garantindo os tratamentos medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, de controle especial, material técnico hospitalar e material odontológico ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de Goianésia do Pará, e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de Goianésia do Pará, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores.

O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município.

Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados em anexo. ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

**3. CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS**

- Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.
- Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

**6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

**10.2** Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**10.2.1** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

**10.2.2** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

**10.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.4** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

**10.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

**11. DOS GESTORES DA ATA**

**11.1** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;

**11.2** Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Saúde.

**12. DA NOMENCLATURA**

Serão utilizados neste termo de referência os termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

**Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.**

**13. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

- ❖ A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.
- ❖ O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Goianésia do Pará, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- ❖ A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
- ❖ Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
- ❖ Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**14. RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO**

O recebimento dos medicamentos será feito pelo (a) farmacêutico (a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
  - a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
  - b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

- a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

- a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## **15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1** Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

**15.2** Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 15.3** Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 15.4** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 15.5** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 15.6** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 15.7** Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 15.8** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 15.9** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Goianésia do Pará.
- 15.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 15.11** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 15.12** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 15.13** Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 15.14** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 15.15** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 15.16** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16. OUTRAS INFORMAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**16.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

**16.1.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**16.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

## **17. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

## **18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**18.1** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

**18.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- j) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- d) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- e) Emitir Nota de Empenho;
- f) Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- g) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- h) Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- i) Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- j) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 21.1** Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.
- 21.2** Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada.
- 21.3** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 21.4** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 21.1 e 21.2;
- 21.5** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.5.

**22. DAS PENALIDADES**

- 22.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 22.2** A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Goianésia do Pará – PA, 23 de Novembro de 2022.

  
**Joaquim Jacibergues Garcias Urbano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 008/2021